



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.389/2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

18/12/2017 a 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADA AO USO POR ENTIDADE PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sapezal autorizado a realizar a concessão de uso de espaço físico da Escola Municipal Stephano Locks à instituição de ensino superior, que ministrará aulas no Município de Sapezal.

Parágrafo único. A concessão de uso mencionada neste artigo ocorrerá em caráter oneroso, consistindo na concessão de 07 (sete) salas de aula e do laboratório de informática, no período noturno.

Art. 2º Os termos da concessão de uso serão disciplinados em contrato a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a instituição privada de ensino superior, na forma do § 1º, artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sapezal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 18 dias de dezembro de 2017.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

